Atlante Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes

(CNPJ 49.981.698/0001-62)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Atlante Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Atlante Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Atlante Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Atlante Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização do investimento em ações de companhia fechada

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio do Fundo estava representado majoritariamente pelo investimento em ações da Syonet S.A. (“Companhia Investida”). Para determinação do valor justo desse investimento, a Administração adotou como metodologia de mensuração uma transação de mercado, correspondente a negociação da venda da totalidade da participação societária do Fundo a um participante independente, cuja conclusão ocorreu em janeiro de 2026 após o cumprimento de condições precedentes.

Assim, considerando a relevância do investimento em ações de companhia fechada em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a análise crítica em relação as premissas e a razoabilidade das justificativas de avaliação do investimento em ações de companhia fechada pela Administradora do Fundo, cujo valor justo foi baseado em transação de mercado; (ii) a avaliação da documentação suporte referente a aquisição do investimento por participante independente; e (iii) a avaliação das divulgações apresentadas nas notas explicativas.

Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a valorização do investimento em ações de companhia fechada, que estão consistentes com a avaliação da Administradora, consideramos que os critérios e premissas adotados são aceitáveis, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

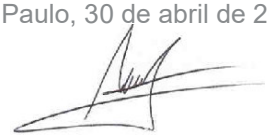

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ATLANTE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ: 49.981.698/0001-62

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais - R$, exceto pela quantidade)

			2025			2024		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**114**	**0,03**		**302**	**0,14**
Disponibilidades				**1**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários				1	-		1	-
Fundo de investimento de renda fixa - FIRF				**113**	**0,03**		**301**	**0,14**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.R.F. Curto Prazo		Cotas	66.889	113	0,03	204.510	301	0,14
Títulos e valores mobiliários	**5**			**367.236**	**100,00**		**242.619**	**115,79**
Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa				**367.236**	**100,00**		**242.619**	**115,79**
Syonet S.A.		Ações	81.391.236	367.236	100,00		-	-
Atlante Capital Investimentos e Participações S.A				-	-	74.001.000	242.619	115,79
Outros valores e bens				**2**	**-**		**-**	**-**
Outros valores a receber				**1**	**-**		**-**	**-**
Outros valores a receber				1	-		-	-
Despesas antecipadas				**1**	**-**		**-**	**-**
Despesas diversas				1	-		-	-
Total do ativo				**367.352**	**100,03**		**242.921**	**115,93**
Outras obrigações				**130**	**0,03**		**33.385**	**15,93**
Taxa de performance	**19**			-	-		33.291	15,89
Outras despesas administrativas				114	0,03		78	0,04
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**19**			16	-		16	-
Patrimônio líquido				**367.222**	**100,00**		**209.536**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**367.352**	**100,03**		**242.921**	**115,93**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ATLANTE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ: 49.981.698/0001-62

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais - R$, exceto o resultado por cota)

Composição do resultado líquido do exercício	Nota	2025	2024
Resultado		**126.192**	**170.553**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**126.192**	**170.553**
Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo	**5**	124.617	170.468
Receita de dividendos e bonificações		1.500	-
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento FIRF		75	85
Encargos	**8**	**31.494**	**(34.513)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.527)**	**(975)**
Consultoria especializada	**14**	(1.471)	(893)
Auditoria externa		(22)	(35)
Serviços de avaliação		(34)	(34)
Consultoria Jurídica		-	(13)
Despesas da Administração	**14**	**33.055**	**(33.524)**
Taxa de performance		-	(33.291)
Reversão de provisão com taxa performance		33.291	-
Remuneração da administração		(182)	(190)
Despesas de controladoria		(54)	(43)
Demais despesas		**(34)**	**(15)**
Taxa de fiscalização CVM		(30)	(13)
Taxa ANBIMA		(4)	(2)
Resultado líquido do exercício		**157.686**	**136.040**
Quantidade de cotas Subclasse A	***9***	*73.850,0000*	*73.850,0000*
Resultado por cota - valor em R$		*2.135,22*	*1.842,11*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ATLANTE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ: 49.981.698/0001-62

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais - R$)

	2025	2024
Resultado líquido do exercício	**157.686**	**136.040**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**157.686**	**136.040**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ATLANTE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ: 49.981.698/0001-62

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais - R$)

	Capital Social	Lucros (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido total
Em 31 de dezembro de 2023	**73.850**	**(354)**	**73.496**
Resultado líquido do exercício	-	136.040	136.040
Em 31 de dezembro de 2024	**73.850**	**135.686**	**209.536**
Resultado líquido do exercício	-	157.686	157.686
Em 31 de dezembro de 2025	**73.850**	**293.372**	**367.222**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ATLANTE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ: 49.981.698/0001-62
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento FIRF		75	85
(-) Pagamento de auditoria externa		-	(35)
(-) Pagamento de advogados		-	(13)
(-) Pagamento de taxa Anbima		(4)	(2)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(30)	(13)
(-) Pagamento de laudo de avaliação		(34)	(17)
(-) Pagamento de taxa de custódia		(55)	(43)
(-) Pagamento de taxa de administração		(182)	(189)
(-) Pagamento de consultoria especializada		(1.458)	(891)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.688)**	**(1.118)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Dividendos e amortizações recebidas	**5**	1.500	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**1.500**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(188)**	**(1.118)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	302	1.420
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	114	302
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(188)**	**(1.118)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**157.686**	**136.040**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - valor justo	**5**	(124.617)	(170.468)
Receita de dividendos e bonificações	**5**	(1.500)	-
(Redução) Aumento de outros passivos		(33.255)	33.310
(Aumento) Redução de outros ativos		(2)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.688)**	**(1.118)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Atlante Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes ("Fundo") foi constituído em 17 de março de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 30 de maio de 2023. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Atlante Capital Fundo de Investimento em Participações Empresas ("Classe" ou "Classe Única") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em participações". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado. As Cotas da Classe Única são destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados, observado que, no âmbito da 1ª Emissão, o público-alvo foi exclusivamente de Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160 e é destinada a investidores qualificados, nos termos do artigo 11º/12º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe terá o prazo de duração de 10 (dez) anos contados da primeira integralização de cotas ("Prazo de Duração da Classe Única"), podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) períodos de 1 (um) ano, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá encerrar antecipadamente ou prorrogar o prazo de duração.

O objetivo preponderante da Classe Única é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão de companhias alvo.

Fica dispensada a participação da Classe Única no processo decisório da Companhia Investida quando: **(i)** o investimento do Fundo na Companhia Investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia Investida; ou **(ii)** o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das Cotas subscritas presentes.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CMN nº 5.111, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida Instrução:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia da Administradora, da Gestora, ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A administração e a gestão da Classe são realizadas pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora" e "Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 30 de abril de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento FIRF”.

c) Participação em companhia fechada - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em “Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo”.

d) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na demonstração da posição financeira quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

e) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos exercícios em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,6825	66.889	113
Total		**66.889**	**114**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,4729	204.510	301
Total		**204.510**	**302**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 - Participação em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detém participação em ações de companhia de capital fechado, como segue:

	31 de dezembro de 2025			
Ações de companhia fechada	**Quantidade de ações**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Syonet S.A.	81.391.236	72.151	367.236	100%
Total	**81.391.236**	**72.151**	**367.236**	

	31 de dezembro de 2024			
Ações de companhia fechada	**Quantidade de ações**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Atlante Capital Investimentos e Participações S.A.	74.001.000	72.151	242.619	100%
Total	**74.001.000**	**72.151**	**242.619**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, e o registro do valor justo das ações de companhia fechada:

		31 de dezembro de 2025		
Movimentação - Ações de companhias fechadas	**Saldo anterior**	**Incorporação**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Syonet S.A.	-	242.619	124.617	367.236
Atlante Capital Investimentos e Participações S.A.	242.619	(242.619)	-	-
Total	**242.619**	**-**	**124.617**	**367.236**

		31 de dezembro de 2024		
Movimentação - ações de companhia fechada	**Saldo anterior**	**Aquisição**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Atlante Capital Investimentos e Participações S.A.	72.151	-	170.468	242.619
Total	**72.151**	**-**	**170.468**	**242.619**

a) Descrição das companhias investidas

- **Atlante Capital Investimentos e Participações S.A ("Atlante Capital")**

A Atlante Capital Investimentos e Participações S.A é uma holding de instituições não financeiras situada no estado de São Paulo, Brasil. Abaixo descrevemos suas principais aquisições societárias ocorridas em 2023:

Em 13 de fevereiro de 2023 foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Quotas, referente à aquisição de 100% das quotas representativas dos capitais sociais das sociedades Syonet Informática Ltda., Syoserv Assessoria em Informática Ltda. e Lead Force Ltda pela Atlante Capital.

No dia 15 de maio de 2023, foi firmado um contrato de compra e venda de quotas e outras avenças, através do qual a Classe adquiriu 100% da Atlante Capital. Esta aquisição é representada por 2.001.000 ações, adquiridas pelo montante total de R$ 151. O valor foi totalmente integralizado em 15 de junho de 2023.

No dia 12 de junho de 2023, a Classe realizou um aumento de capital na Atlante Capital. Este aumento foi realizado através da emissão de 72.000.000 novas ações, cada uma com um preço de emissão de R$ 1,00 (um real). A Classe desembolsou um total de R$ 72.000 para esta operação.

Como resultado, a Classe passou a deter 74.001.000 ações da Atlante Capital, o que representa 100% do capital social da Atlante Capital.

Em 04 de abril de 2025, a Classe recebeu R$ 1.500 a título de dividendos.

Em 29 de agosto de 2025, a Classe realizou uma operação onde a sua única investida Atlante Capital Investimentos e Participações S.A foi incorporada pela companhia Syonet S.A.

Na referida incorporação, a Classe deixou de deter ações da Atlante Capital, uma vez que a companhia foi extinta, passando a deter 81.391.236 ações ordinárias da Syonet S.A.

- **Syonet S.A.**

A Syonet S.A. é uma empresa líder no segmento de CRM e Gestão de Clientes para o setor automotivo. Fundada em 2003, a Syonet oferece uma variedade de soluções, incluindo módulos para acelerar a geração de leads, oportunidades, vendas e pós-vendas. Seu software de gerenciamento de relacionamento com o cliente (CRM) é desenvolvido especificamente para o segmento automotivo, proporcionando uma integração completa entre todos os departamentos de uma concessionária. A empresa está sediada em Montenegro, RS.

As demonstrações contábeis da Syonet S.A. foram auditadas em 31 de dezembro de 2025, com relatório emitido em 26 de março de 2026, sem modificação de opinião.

b) Avaliação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

b.1) Valor Justo por transação

A Administradora e a Gestora entendem que o valor da transação mais recente, referente à alienação de 100% da participação da Classe, foi realizado em condições de mercado, entre partes independentes e não relacionadas, representando, portanto, o melhor indicativo para a mensuração ao valor justo do investimento na companhia acima apresentada.

O valor justo da Syonet S.A. para a Classe, na data-base, foi estimado com fundamento no contrato de compra e venda celebrado em 12 de dezembro de 2025, no qual foi acordada a alienação da totalidade das ações detidas pela Classe, pelo valor de R$ 367.236.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe Única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações **(i)** forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos valores mobiliários que integram a carteira do Fundo; ou **(ii)** envolverem opções de compra ou venda de valores mobiliários das companhias investidas que integram a carteira com o propósito de: **(a)** ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou **(b)** alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe Única também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe Única, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira da Classe Única está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias alvo. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório da respectiva companhia alvo, não há garantias de **(a)** bom desempenho das Companhias Alvo, **(b)** solvência das companhias alvo, e **(c)** continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe Única, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para a Classe Única, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe Única.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo, a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados à Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados à Classe no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 210.428 e R$ 73.454, respectivamente:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	2024	% sobre o PL médio
Taxa de Performance	-	-	(33.291)	(45,32)
Reversão de provisão com taxa performance	33.291	15,82	-	-
Despesa de consultoria especializada	(1.471)	(0,70)	(893)	(1,22)
Taxa de Administração	(182)	(0,09)	(190)	(0,26)
Despesa de Controladoria	(54)	(0,03)	(43)	(0,06)
Despesa de auditoria e custódia	(22)	(0,01)	(35)	(0,05)
Despesa de serviços de avaliação	(34)	(0,02)	(34)	(0,05)
Despesa de consultoria jurídica	-	-	(13)	(0,02)
Taxa de fiscalização CVM	(30)	(0,01)	(13)	(0,02)
Taxa ANBIMA	(4)	(0,00)	(2)	(0,00)
Total	**31.494**	**14,96**	**(34.513)**	**(46,99)**

9. Subclasse de cotas da Classe

A Classe Única será constituída por Cotas que corresponderão a frações ideais do Patrimônio Líquido da Classe Única e terão a forma escritural, nominativa, observado o disposto nos apêndices presentes no regulamento.

A Classe Única é composta por Cotas da Subclasse A e Cotas da Subclasse B.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 73.850,00 cotas integralizadas correspondentes a Subclasse A (73.850,00 cotas integralizadas em 2024).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Data	Patrimônio líquido médio Subclasse A	Valor da cota R$ Subclasse A	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	210.428	4.972,5422	75,26
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	73.454	2.837,3146	185,10

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A primeira emissão de cotas da Classe foi objeto da oferta pública de distribuição realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Resolução CVM 160/22, por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos do suplemento anexo ao regulamento, sendo que o patrimônio líquido inicial deveria representar no mínimo R$ 10.000 (dez milhões de reais) em cotas subscritas.

Poderão ocorrer emissões de novas cotas por decisão de Assembleia Geral e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Geral que deliberar pela nova emissão, observado o disposto na legislação aplicável. As novas cotas terão direitos, taxas, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais cotas, nos termos do modelo de suplemento anexo ao regulamento da Classe.

A Administradora realizará chamadas de capital para o aporte de recursos mediante a integralização de cotas, nos termos do regulamento da Classe e do compromisso de investimento, sendo certo que, a Administradora poderá realizar chamadas de capital adicionais, na medida que **(i)** identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão de companhia alvo, ou **(ii)** na medida que identifique necessidades de recebimento pela Classe de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos da Classe, até que 100% (cem por cento) das cotas subscritas tenham sido integralizadas pelos cotistas. Os cotistas terão até 10 (dez) dias úteis para integralizar cotas, nos termos de cada chamada de capital.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram integralizadas novas cotas.

- **Inadimplemento**

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista no âmbito do respectivo compromisso de investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de cotas, o cotista ficará constituído em mora, após o envio de comunicado da administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA-IBGE, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observada a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do 2º (segundo) mês de atraso, sendo facultado à administradora utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe Única até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração da Classe Única ou da liquidação antecipada da Classe Única ou do Fundo.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das Cotas, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Valores Mobiliários. A amortização será feita observado o disposto nos respectivos Apêndices presentes no regulamento.

A Assembleia Geral poderá determinar à administradora que, em caso de iliquidez dos ativos da Classe Única, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo e/ou da Classe Única tratadas no Anexo I do regulamento, no acordo de cotistas, em contratos celebrados pelo Fundo com seus prestadores de serviços e na regulamentação aplicável.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada e gerida pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 22º e 23º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”).

b) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

c) As ações das companhias de capital fechado e os seus respectivos valores mobiliários se encontram registradas nos livros das respectivas companhias, e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração**

A Administradora, pelos serviços de administração, custódia, controladoria, gestão e escrituração da Classe Única fará jus a uma remuneração correspondente a 0,14% (quatorze décimos por cento) ao ano sobre o capital comprometido, observado o valor mínimo mensal bruto de R$ 19 (dezenove mil reais), corrigida anualmente com base no IPCA-IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 182 (R$ 190 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

A remuneração do custodiante será deduzida da taxa de administração e não poderá exceder 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de acordo com os termos acordados entre a Administradora e o Custodiante.

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 54 (R$ 43 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

- **Consultor especializado e Prêmio Anual do Consultor Especializado**

O consultor especializado fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 56 (cinquenta e seis mil reais), líquidos de impostos e corrigida anualmente com base no IPCA – IBGE ou outro índice que vier a substitui-lo, a partir da primeira integralização de cotas na Classe.

O Consultor Especializado poderá também fazer jus a um Prêmio Anual, sujeito à aprovação e definição pelo Comitê de Investimentos, a ser pago no mês de março de cada ano, que não poderá exceder 6 (seis) vezes a Remuneração Recorrente do Consultor Especializado vigente à época do respectivo pagamento.

Catch-up. Adicionalmente, será devido ao Consultor Especializado uma remuneração variável correspondente ao percentual de cumprimento da meta de P3, abaixo definido, aplicado ao resultado da multiplicação entre o Retorno Preferencial pago aos Cotistas do Fundo e o Percentual de Prêmio (P) (“Catch-up”), conforme fórmula abaixo:

$$Catch\text{-}up = \frac{P3}{8{,}34\%} \times RP \times P$$

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de consultoria especializada e Prêmio Anual do Consultor Especializado foi de R$ 1.471 (R$ 893 em 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de “Consultoria especializada” na demonstração do resultado.

- **Prêmio do Consultor Especializado (“Taxa de Performance”)**

O Consultor Especializado fará jus, ainda, a uma remuneração variável adicional denominada Prêmio de Desempenho (PD) que será devido somente quando o somatório das Distribuições de Resultados da Classe aos Cotistas programadas e/ou realizadas até a data de cálculo exceder o Capital Integralizado Ajustado (“CI”) acrescido de um Retorno Preferencial (“RP”), conforme a fórmula a seguir:

$$PD = P \times (DR - RP - CI)$$

Onde P é o Percentual de Prêmio, DR é o somatório de todas as Distribuições de Resultados aos Cotistas, RP é o Retorno Preferencial, e CI é o Capital Integralizado Ajustado de todos os cotistas.

Em 19 de dezembro de 2025, conforme deliberado em Assembleia Geral de Cotistas, foi aprovada a alteração do Regulamento do Fundo, estabelecendo que o Prêmio do Consultor Especializado deixou de ser devido.

No exercício de 31 de dezembro de 2025 não houve despesa registrada com taxa de performance (R$ 33.291 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de performance”.

No exercício de 31 de dezembro de 2025, houve a reversão de provisão com taxa de performance no montante de R$ 33.291, para o qual gerou uma receita para a Classe nesse mesmo montante. O saldo encontra-se apresentado na rubrica de "Reversão de provisão com performance".

- **Outras taxas**

Não serão cobradas taxas de ingresso ou saída a serem pagas pelos Cotistas da Classe Única.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá a Administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente da Classe, relacionados a esta Classe por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora da Classe, no montante de R$ 16. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

20. Atos societários

Em 21 de janeiro de 2025, através da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados os seguintes assuntos:

i) Aprovação da reforma do Regulamento do Fundo, para atualização e adaptação de normativos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") aplicáveis ao Fundo, em especial da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), nos termos da versão alterada e consolidada constante do Anexo I da presente Ata ("Reforma do Regulamento"); e
ii) Autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

Em 27 de março de 2025, através da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados os seguintes assuntos:

i) A aprovação da outorga de aval no âmbito de fiança bancária a ser contratada pela Atlante Capital Investimentos e Participações S.A. ("Companhia") junto ao Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), no valor total de R$ 12.000, acrescido das taxas de comissão do Itaú no valor aproximado de R$ 450, mediante a assinatura do Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito - Aplicações Financeiras, Compromissadas, Títulos da Dívida Pública e Cotas de Fundo ou de Clube de Investimentos a ser celebrado entre o Fundo, a Companhia, o Itaú e a Syonet Informática Ltda; e
ii) Autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

Em 14 de abril de 2025, através da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados os seguintes assuntos:

i) Rerratificação da deliberação aprovada na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 27 de março de 2025 para que, onde constou erroneamente a aprovação de outorga de aval pelo Fundo, conste expressamente que o Fundo figurará como devedor solidário em favor de Atlante Capital Investimentos e Participações S.A. ("Companhia") junto ao Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), no valor total de R$ 12.000, acrescido das taxas de comissão do Itaú no valor aproximado de R$ 450, mediante a assinatura do "Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito - Aplicações Financeiras, Compromissadas, Títulos da Dívida Pública e Cotas de Fundo ou de Clube de Investimentos" a ser celebrado entre o Fundo, a Companhia, o Itaú e a Syonet Informática Ltda., conforme devidamente deliberado a aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 27 de março de 2025;
ii) Autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

Em 26 de agosto de 2025, através da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados os seguintes assuntos:

i) Aprovação da incorporação reversa da ATLANTE CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 40.172.808/0001-70 ("Investida" e "Incorporada") por SYONET S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 05.960.589/0001-93 (em fase de transformação), incluindo para tanto, mas não se limitando, aprovação aos representantes legais da Investida, bem como da Incorporadora, para assinatura de quaisquer atos e documentos que se façam necessários para efetivação da incorporação ("Syonet" e "Incorporadora") ("Incorporação Reversa da Investida do Fundo");

ii) Rerratificação da outorga de garantia, pelo Fundo, em favor da Investida, que se estenderá em benefício da Incorporadora ("Contrato de Garantia"), garantia essa aprovada nos termos das Assembleias Geral de Cotistas do Fundo, datadas de 27 de março de 2025 e 14 de abril de 2025, respectivamente ("Rerratificação do Contrato de Garantia"); e

iii) Autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

Em 19 de dezembro de 2025, através da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados os seguintes assuntos:

(i) A reestruturação da Classe Única em duas subclasses de Cotas, denominadas Subclasse A e Subclasse B, com a finalidade de segregar direitos econômicos e viabilizar a amortização diferenciada das Cotas atualmente em circulação, de modo a refletir a participação e os interesses dos Cotistas e do Founder Director, conforme pactuado no Acordo de Cotistas;

(ii) A emissão de novas cotas da Subclasse A, via colocação privada, destinadas exclusivamente aos Cotistas existentes, com o objetivo de ajustar a participação proporcional de cada Cotista na estrutura da Classe Única, em conformidade com o Acordo de Cotistas, sem ingresso de novos Cotistas;

(iii) A emissão de novas cotas da Subclasse B, via colocação privada, destinadas exclusivamente ao Founder Director, com o objetivo de formalizar e refletir a participação econômica e os direitos específicos atribuídos ao Founder Director, conforme estabelecido no Acordo de Cotistas;

(iv) A aprovação da nova versão do Regulamento, que incorpora as alterações decorrentes da criação das Subclasses de Cotas e das respectivas emissões; e

(v) A autorização para a Administradora adotar todas as providências necessárias à implementação das deliberações, incluindo a assinatura de documentos, registros perante órgãos competentes e demais atos operacionais.

21. Eventos subsequentes

Syonet S.A.

Em fevereiro de 2026, a Classe recebeu R$ 367.236, decorrentes da venda da totalidade das ações detidas pela Classe.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Eduardo Luiz Parisi
Diretor Executivo